



MENSAGEM DE LEI Nº 0036/2017

Maringá, 16 de maio de 2017.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício financeiro no limite de R\$ 943.317,74 (novecentos e quarenta e três mil trezentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos).

Pretendo com este crédito atender as despesas geradas na Secretaria Municipal de Saúde, com a contratação de oito médicos plantonistas terceirizados, para substituição dos médicos do Programa Estratégia Saúde da Família, pelo período de maio a dezembro, pois não existe concurso público vigente para a contratação de médicos e esses profissionais são necessários para credenciar as equipes do Programa, bem como atender a Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico com as despesas para o projeto "Programador do Futuro", através de aulas de programação e desenvolvimento de jogos digitais para alunos do ensino médio, sendo previsto oferecer três cursos, com média de 16 alunos cada.

Esclareço que a abertura do mencionado Crédito Adicional Especial será coberto pelos recursos definidos no artigo 43, §1º, incisos I e III, da Lei nº 4.320/64, através de superávit financeiro e anulação de dotação, respectivamente.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Atenciosamente,

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PROJETO DE LEI Nº. /2017

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2017 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 943.317,74 (novecentos e quarenta e três mil trezentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE – Fundo Municipal de Saúde - FMS

08.010.10.301.0012.2.020 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família

3.3.90.34.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

0.3.495 - Atenção Básica - Exercícios Anteriores.....R\$ 933.317,74

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

UNIDADE – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE

12.020.11.334.0006.2.067 – Incentivo e realização de capacitação e treinamento de mão-de-obra

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura **parcial** de que se trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso III da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

DEDUÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE – Fundo Municipal de Saúde - FMS

08.010.10.301.0012.2.019 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica

3.3.90.30.00 – Material de consumo

0.3.495 - Atenção Básica - Exercícios Anteriores.....R\$ 295.000,00

3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

0.3.495 - Atenção Básica - Exercícios Anteriores.....R\$ 200.000,00

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

UNIDADE – Gabinete do Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico

12.010.20.608.0006.2.047 – Apoio as atividades relacionadas à produção vegetal

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R\$ 10.000,00



Art. 3º. Para a cobertura **total** de que se trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso I da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 438.317,74 (quatrocentos e trinta e oito mil trezentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos), referentes aos recursos de superávit financeiro da fonte de recurso 495 – Atenção Básica.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, aos 16 de maio de 2017.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal